



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS, DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, DAS EDIFICAÇÕES UTILIZADAS PELO TRE-MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2021 (SEI N.º 0006820-03.2021.6.27.8000).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ n.º 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís/MA, representado por seu Presidente, o Desembargador **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e, de outro lado, a empresa **L S PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 70.315.650/0001-01, estabelecida na Avenida Gandhi, 282 - Nova Parnamirim - Parnamirim/RN - CEP: 59152-780 - Telefone: (84) 32114727 - E-mail: haroldo@lsprojetos.com.br; doravante denominada CONTRATADA, representada por **HAROLDO LOPES DE SANTANA**, inscrito no CPF n.º 444.403.594-34, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 4/2022**, referente à prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão de obra, das edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme autorização concedida nos autos do SEI n.º 0006820-03.2021.6.27.8000 (Decisão n.º 6578/2025 - TRE-MA/PR/ASESP – doc. 2547891).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula anterior fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com **início em 18/1/2026 e término em 17/1/2027**.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE (EQUIPE RESIDENTE)				
1.1	Técnico em Edificações (Encarregado Geral)	mês	12,00	8.267,99	99.215,85
1.2	Oficial de Manutenção Eletricista	mês	12,00	31.504,37	378.052,42

1.3	Oficial Artífice em Manutenção Geral	mês	12,00	25.274,87	303.298,42
1.4	Oficial de Manutenção Eletricista especializado em operação e manutenção de sistemas de áudio e vídeo	mês	12,00	6.300,87	75.610,48
1.5	Assistente Administrativo	mês	12,00	4.623,89	55.486,68
					SUB-TOTAL (R\$) 911.663,85
2	SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREDIAL (EQUIPE DE SUPERVISÃO) OBS: reajuste das horas técnicas da equipe de supervisão técnica com base na tabela SINAPI Maranhão de Setembro/2023.				
2.1	Engenheiro Civil/Arquiteto (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	130,13	31.231,20
2.2	Engenheiro Eletricista (Supervisor de Manutenção Predial)	h	240,00	136,40	32.736,00
					SUB-TOTAL (R\$) 63.967,20
3	MÃO DE OBRA EVENTUAL (EQUIPE EVENTUAL) OBS: reajuste das diárias de serviços de mão de obra eventual com base na tabela SINAPI Maranhão de Setembro/2023.				
3.1	Oficial de Manutenção Eletricista	dias	90,00	261,70	23.553,18
3.2	Oficial Artífice em Manutenção Geral	dias	90,00	232,17	20.895,65
3.3	Técnico em Automação Predial	dias	20,00	315,64	6.312,83
3.4	Oficial de Manutenção Soldador	dias	30,00	247,20	7.416,13
3.5	Oficial de Manutenção Marceneiro	dias	20,00	231,64	4.632,82
					SUB-TOTAL (R\$) 62.810,61
4	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA) OBS: reajuste com base no IPCA acumulado de outubro/2022 a setembro de 2023 de 5,185230%.				
4.1	Prestação de serviços eventuais de manutenção predial em conformidade com custos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	1.009.204,19	1.009.204,19
					SUB-TOTAL (R\$) 1.009.204,19
5	MATERIAIS DE REPOSIÇÃO OBS: reajuste com base no IPCA acumulado de outubro/2022 a setembro de 2023 de 5,185230%.				
5.1	Fornecimento de materiais de reposição para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual, em conformidade com custos de insumos descritos nas tabelas SINAPI	verba	1,00	428.109,59	428.109,59
					SUB-TOTAL (R\$) 428.109,59
6	TRANSPORTE OBS: reajuste com base no IPCA acumulado de outubro/2022 a setembro de 2023 de 5,185230%.				
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	48,00	6.866,24	329.579,71
					SUB-TOTAL (R\$) 329.579,71

7	DIÁRIAS OBS: reajuste com base no IPCA acumulado de outubro/2022 a setembro de 2023 de 5,185230%.				
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	2.160,00	198,35	428.429,20
SUB-TOTAL (R\$)					428.429,20
8	PASSAGEM DE FERRY-BOAT OBS: Tarifas alteradas - Portaria nº 477- 2022 GAB/MOB				
8.1	Passagem de ferry-boat para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra e eventual	und	48,00	146,57	7.035,36
SUB-TOTAL (R\$)					7.035,36
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					3.240.799,71
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					270.066,64
9	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
9.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	34.276,00	34.276,00
SUB-TOTAL (R\$)					34.276,00
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					3.275.075,71
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					272.922,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo anual de **R\$ 3.275.075,71** (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setenta e cinco reais e setenta e um centavos) ao contrato original, referente ao período de prorrogação indicado no item 2.1.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente termo aditivo, será emitida a correspondente nota de empenho no exercício financeiro de 2026, à conta da dotação: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070164 - SEMAP; Natureza da Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Plano Interno: CRP MANPRE.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís. MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO	LS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA	HAROLDO LOPES DE SANTANA
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 09/09/2025, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Lopes de Santana, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2561113** e o código CRC **98A721CC**.

[0006820-03.2021.6.27.8000] [2561113v2]